



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO
ESTADO DO PARANÁ.
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO.
Rua José Loureiro, 574 Centro – CEP 80.010-924 - Curitiba /PR
Fone (41) 3901-7522**

REQUERENTE: SINFRETIBA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURITIBA E MUNICÍPIOS DO PARANÁ, representado por Luiz Carlos G. Taques, advogado, José Vicente Calobrizi Ferreira, diretor/procurador, e João Herbert Hamm.

REQUERIDA(s): SITRO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ, representada por Moacir Ribas Czeck, presidente, Jaceguai Teixeira, secretario geral, Marcio da Rocha Czeck, diretor, e levir Dionysio Neto, advogado.

SINDIMOC - SINDICATO DOS MOTORISTAS E COBRADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, representada por Rafael B. Lorenzoni, Flávio W. Lins, e Dino C.M. Mattos, vice-presidente.

PROCESSO: 46212.011454/2011-82

N. DE EMPREGADOS: 3.500

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e onze, as 09:00 horas, na sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, situada na Rua José Loureiro, n. 574, Curitiba/PR, sob a coordenação da servidora Hilda Bueno de Oliveira, com a presença do Auditor Fiscal do Trabalho Elias Martins, compareceram os representantes das partes para tratar do assunto supramencionado. O SINFRETIBA informou a respeito de acórdão que definiu o SITRO como representante da categoria, todavia, a sentença não transitou em julgado, de forma que há necessidade de uma definição a respeito de quem irá atender a categoria. O SINDIMOC informou que já protocolou recurso de revista a respeito da decisão judicial, de forma que, até que se defina, estes deverão dar atendimento ao acórdão, inclusive, deixando de prestar os serviços normais, quanto aos trabalhadores das empresas de

transporte de passageiros por fretamento de Curitiba e municípios do Paraná, até eventual decisão judicial contrária. Todavia, o SINDIMOC esclareceu que reconhece a respectiva categoria profissional como de representatividade do SINDIMOC. O SITRO informou que irá dar o atendimento como sindicato que representa toda categoria e, também, àqueles funcionários de escritório e manutenção que estiveram representados pelo SINDEESMAT, dentro de seus termos estatutários quanto a benefícios sociais, inclusive dando assistência as homologações de rescisões contratuais. Tanto o SITRO quanto o SINFRETIBA e SINDIMOC esclareceram que o ACT e CCT devem ser cumpridos conforme subscritos, ressalvada a representatividade profissional. O requerente pediu para deixar registrado que, tanto o SINDIMOC, quanto o SITRO se obrigam a comunicar o SINFRETIBA a respeito de eventual decisão judicial que venha a ser prolatado no litígio onde demandam acerca da representatividade laboral. Nada mais a constar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Ata

Roberto Humberto

20/08/2012

21506
SINDIMOC

01812 55253

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]